



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA/SEI Nº 779, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Normas adicionais relativas à participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF e dá outras providências.

A **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora**, nomeada através da Portaria SEI Nº 1.239, de 03 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições e de suas competências, e considerando o que consta do Processo nº 23071.919684/2022-67 e considerando ainda:

a) o disposto no Edital do Processo Seletivo 2022 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora;

b) a necessidade de estabelecer normas específicas sobre a participação dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da UFJF no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar pública a presente Portaria que dispõe sobre as normas adicionais de participação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes da Universidade Federal de Juiz de Fora no Mestrado em Gestão e Avaliação da Educação Pública - Programa de Pós-Graduação Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**Art.2º** - Para o processo seletivo supracitado (Turma 2022-2024) serão

disponibilizadas **15 (quinze)** vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade, nos termos do edital publicado em [www.mestrado.caedufjf.net](http://www.mestrado.caedufjf.net).

**§1º** - O ingresso no Mestrado Profissional e Gestão e Avaliação da Educação prevê **30% (trinta por cento)** de reserva de vagas em conjunto, conforme disposto na Resolução CONSU nº 67.2021, de 28 de outubro de 2021, para os seguintes grupos,

I - Negros;

II - Povos e Comunidades Tradicionais;

III - Pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

IV - Pessoas com deficiência ( PcD);

V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

**§2º** - A homologação dos aprovados inscritos em cada grupo, conforme a opção, possibilitará a sua pré-matrícula.

**§3º** - Candidatos inscritos em determinado grupo de cotas não poderão alterar sua inscrição em nenhuma fase do processo.

**§4º** - Caso não haja candidatos aprovados nos grupos listados nos incisos do §1º, as vagas serão transferidas para a ampla concorrência das vagas destinadas aos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) e Docentes desta Universidade.

**Art.3º** - Caberá ao servidor tomar todas as providências relativas à sua inscrição, conforme disposto no Edital Processo Seletivo 2022 – CAEd, observando os prazos e documentos a serem apresentados.

**Art.4º** - Somente poderá concorrer às vagas previstas nesta Portaria, o candidato que se enquadrar nas seguintes condições:

a) ser servidor público federal efetivo da UFJF, ocupante de cargo da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) ou Docente;

b) encontrar-se em efetivo exercício na UFJF;

c) **se servidor TAE**: ter sido considerado habilitado no Programa de Avaliação de Desempenho – PROADES, da PROGEPE/UFJF, **no 12º (décimo segundo) período avaliativo**, quando couber; e, em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;

d) **se servidor Docente**: ter avaliações positivas no Departamento onde se encontra em exercício; e, em caso de servidor em período de estágio probatório, estar com a(s) respectiva(s) avaliação(ões) de estágio probatório ou equivalente(s) analisada(s) de forma satisfatória;

e) não estar cursando ou não ter concluído programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art.5º** - O servidor selecionado deverá assinar o TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO

prevendo a proibição de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP) pelo período de 2 (dois) anos nos casos de:

I - não manter-se em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do Programa, ressalvados os casos obrigatórios previstos em lei;

II – desistência ou evasão, após o início do curso;

III – outras circunstâncias que impliquem a não conclusão do curso.

**§1º** - O formulário TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO, também se encontra disponível em <http://www.ufjf.br/progepe/capacitacao/vagasmestradoaed/>, o qual deverá ser preenchido e entregue Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), antes da efetivação de matrícula junto ao CAEd.

**§2º** - Ocorrendo as hipóteses descritas nos incisos I, II ou III, caberá ao servidor comunicar e apresentar justificativa, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados da ocorrência da(s) mesma(s);

**§3º** - O comunicado e a justificativa tratados no parágrafo anterior deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

**§4º** - Nas hipóteses previstas nos incisos I, II ou III, desde que comunicadas tempestivamente pelo servidor ao NUDEP e sendo possível a convocação de excedente, nos termos do Art. 2º desta Portaria, mediante manifestação do CAEd, não ensejará a aplicação do disposto no *caput*, pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

**Art.6º** - Uma vez matriculado, o servidor possuirá, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção, culminando com a defesa aprovada da dissertação do programa;

II – apresentar comprovante da conclusão do curso ao NUDEP em até 90 (noventa) dias contados da ocorrência da mesma;

III - apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes requeridos pela PROGEPE;

IV – comunicar e apresentar justificativa em caso de interrupção ou trancamento do curso, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da ocorrência do mesmo;

V – providenciar a impressão e a encadernação da dissertação final do mestrado, imprescindíveis à emissão do diploma.

**Parágrafo único** – O comunicado e a justificativa tratados no inciso IV deverão ser entregues ao Núcleo de Qualificação e Desenvolvimento de Pessoas (NUDEP), o qual encaminhará à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para análise e decisão.

**Art.7º** - Os servidores deverão cumprir o disposto nestas normas adicionais e nas regras do Edital do Processo Seletivo 2022 do Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

Juiz de Fora, 03 de junho de 2022.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

**Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Curso de Mestrado Profissional, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd) da Faculdade de Educação (FACED) da UFJF.**

#### **ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO**

“Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, da UFJF, declaro estar ciente e de acordo com o Edital Processo Seletivo 2022 - Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Universidade Federal de Juiz de Fora, e com a Portaria nº 779/2022 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – UFJF. Declaro ainda, que não estou cursando e não concluí programa ou curso de pós-graduação *stricto sensu*; e firmo o compromisso de:

I – manter-me em efetivo exercício, prestando serviços à UFJF, no período de duração do referido Programa;

II – não desistir ou evadir, após o início do curso;

III – concluir o curso;

Sob pena de ficar impedido de participar de quaisquer programas de qualificação no âmbito do NUDEP pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 5º desta Portaria.

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Juiz de Fora \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) servidor (a)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Pró-Reitor(a)**, em 23/06/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0817424** e o código CRC **A57D6423**.

---

Referência: Processo nº 23071.919684/2022-67

SEI nº 0817424